



Presidência da República
Casa Civil
Agência Brasileira de Inteligência

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Defesa**

Nome da autoridade competente: **Alte Esq Renato Rodrigues de AGUIAR FREIRE**

Número do CPF: *****.690.907-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **110407 - DEORF**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo registro do TED no SIAFI: **110404 - DEADI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Agência Brasileira de Inteligência**

Nome da autoridade competente: **Rodrigo de Aquino**

Número do CPF: **611.***.***-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Secretaria de Planejamento e Gestão/Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **110120 - Agência Brasileira de Inteligência**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **110238 - Secretaria de Planejamento e Gestão/Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações**

3. OBJETO:

Serviço de disponibilização de rede privada virtual protegida por algoritmo criptográfico de estado, por meio de Plataforma Criptográfica de Alto Desempenho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Serão desenvolvidas as seguintes ações:

- a. Disponibilização, em regime de comodato, de 05 Plataformas Criptográficas de Alto Desempenho (PCAD), versão 3, para exercer a função de módulo criptográfico;
- b. Disponibilização, em regime de comodato, de 20 Plataformas Criptográficas de Alto Desempenho (PCAD), versão 2, para exercer a função de módulo criptográfico;
- c. Configuração de Túnel de comunicação, com uso de algoritmo criptográfico de Estado, na função servidor ou cliente;
- d. Configuração das regras de negócio necessárias para que a comunicação seja realizada de acordo com a necessidade da solução (IPs fixos ou dinâmicos, rotas, regras de segurança, tradução de endereços IP).
- e. Suporte para resolução de problemas que afetem a disponibilidade.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Ministério da Defesa, sendo o órgão incumbido de exercer a direção superior das forças armadas, necessita que suas redes espalhadas em diversos pontos do território nacional estejam integradas de forma segura, sendo que sua comunicação se dê de forma ininterrupta e protegida. Essa comunicação, em virtude de sua importância, singularidade e compartimentação, é provida por Virtual Private Networks, ou VPNs.

A Norma Complementar 09/IN01/DSIC/GSI/PR, determina que o canal de comunicação seguro (Rede Privada Virtual - VPN) que interligue redes dos órgãos e entidades da APF, direta e indireta, objetivando a troca de informações classificadas, deve utilizar recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado. A mesma norma determina, ainda, que a Alta Administração dos órgãos e entidades da APF deverá prever explicitamente nos entendimentos, contratos, termos ou acordos de aquisição e manutenção de equipamentos, dispositivos móveis, sistemas, aplicativos ou serviços que disporão de recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado, o fiel cumprimento do disposto na referida norma, sem prejuízo da legislação vigente.

Dessa forma, considerando que a ABIN é detentora de algoritmos criptográficos de Estado e possui equipamentos criptográficos aderentes às normativas vigentes, além de possuir o conhecimento para estabelecimento de canal de comunicação seguro ponto-a-ponto utilizando módulos criptográficos com algoritmos de Estado, é o órgão competente para manter a comunicação do Ministério da Defesa segura, funcional e aderente aos requisitos de segurança necessários à atividade exercida.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Passagens;

2. Diárias.

O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
IMPLANTAÇÃO PCADv2 - Lote 01	Instalação e configuração de lote de PCADs v2	Un	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00	DEZ/2024	FEV/2025
IMPLANTAÇÃO PCADv3 - Lote 01	Instalação e configuração de lote de PCADs v3	Un	02	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	DEZ/2024	FEV/2025
IMPLANTAÇÃO Urutau - Lote 01	Sistema Operacional Urutau e PCPv3	Un	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	JAN/2025	MAR/2025
IMPLANTAÇÃO Urutau - Lote 02	Sistema Operacional Urutau e PCPv3	Un	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	FEV/2025	ABR/2025
IMPLANTAÇÃO PCADv2 - Lote 02	Instalação e configuração de lote de PCADs v2	Un	09	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00	MAR/2025	MAI/2025
IMPLANTAÇÃO PCADv3 - Lote 02	Instalação e configuração de lote de PCADs v3	Un	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00	JUN/2025	AGO/2025
UPGRADE	Upgrade de configuração das PCADs v2	Un	30	---	---	JUL/2025	SET/2025
DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO - Ano 1	Suporte para configuração e problemas que afetem a disponibilidade	meses	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	SET/2025	NOV/2025
UPGRADE	Upgrade de configuração das PCADs v2	Un	20	---	---	MAR/2026	MAI/2026
DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO - Ano 2	Suporte para configuração e problemas que afetem a disponibilidade	meses	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	SET/2026	NOV/2026
UPGRADE	Upgrade de configuração das PCADs v2	Un	21	---	---	JAN/2027	MAR/2027

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO - Ano 3	Suporte para configuração e problemas que afetem a disponibilidade	meses	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	SET/2027	NOV/2027
---	--	-------	----	--------------	---------------	----------	----------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 125.000,00
Novembro/2025	R\$ 215.000,00
Novembro/2026	R\$ 15.000,00
Novembro/2027	R\$ 15.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.40 Passagens de viagem/deslocamento de colaboradores eventuais no Brasil (Reembolso)	<i>Sim</i>	R\$ 30.000,00
33.90.40 Diárias e de viagem/deslocamento de colaboradores eventuais no Brasil (Reembolso)	<i>Sim</i>	R\$ 15.000,00
33.90.40 Projeto	<i>Não</i>	R\$ 370.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

Rodrigo de Aquino
Secretário de Planejamento e Gestão
Agência Brasileira de Inteligência

13. APROVAÇÃO

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

Renato Rodrigues de AGUIAR FREIRE
Almirante de Esquadra
Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE AQUINO, Secretário(a) de Planejamento e Gestão**, em 23/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abin.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272630** e o código CRC **44B47F29**.



Presidência da República
Casa Civil
Agência Brasileira de Inteligência

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

Fundamento legal Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Defesa**

Nome da autoridade competente: **Alte Esq Renato Rodrigues de AGUIAR FREIRE**

Número do CPF: *****.690.907-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA Nº 3.344/GM-MD, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no DOU Nº 196, terça-feira, 13 de outubro de 2020.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **110407 - DEORF**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo registro do TED no SIAFI: **110404 - DEADI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Agência Brasileira de Inteligência**

Nome da autoridade competente: **Rodrigo de Aquino**

Número do CPF: **611.***.***-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Secretaria de Planejamento e Gestão/Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR Nº 2543, de 07 de Outubro de 2024.**

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **110120 - Agência Brasileira de Inteligência**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **110238 - Secretaria de Planejamento e Gestão/Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Serviço de disponibilização de rede privada virtual protegida por algoritmo criptográfico de estado, por meio de Plataforma Criptográfica de Alto Desempenho (PCAD)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *36 (trinta e seis)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 415.000,00 para o período de 36 (trinta e seis) meses.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20118.04.183.0032.2684 - Ações de Inteligência

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, produção ou construção de bens.

Serão fornecidos bens em regime de comodato. Caso não haja renovação, não haverá mais suporte e os aparelhos em uso no parque do MD **permanecerão no MD** até que deixem de ser utilizados. Nesse caso, os equipamentos serão devolvidos à unidade descentralizada.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. *Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

O detalhamento do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado será disponibilizado na plataforma Transferegov, conforme legislação em vigor.

14. ASSINATURAS

Local: Brasília - DF

Data de Assinatura: 23/12/2024.

14.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Renato Rodrigues de AGUIAR FREIRE
Almirante de Esquadra
Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

14.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

Rodrigo de Aquino
Secretário de Planejamento e Gestão
Agência Brasileira de Inteligência

15. ANEXOS

- I - Plano de Trabalho;
- II - Declaração de Compatibilidade de Custos;
- III - Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- IV - Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- V - Check-list para celebração do TED.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE AQUINO, Secretário(a) de Planejamento e Gestão**, em 23/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abin.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272664** e o código CRC **52EA16CA**.